



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 88/2017

Código: M959441902/554

nº 79/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: Roque Vinícius I. T. Dias - PTB

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.266,32 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em síntese, referida propositura visa abrir dotação orçamentária específica para possibilitar celebração de Termo Aditivo junto ao Convênio nº 786979/2013 celebrado entre o Município de Assis e o Ministério do Esporte, referente à implantação de Academias ao Ar Livre, pela necessidade de alguns ajustes definidos pelos técnicos municipais, cujos serviços encontram-se em fase de conclusão.

Destaca-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão por meio de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações, conforme disposto no artigo 2º da propositura.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Constata-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de Agosto de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Relator

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

